



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01812 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 110/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 529/05, de 21 de junho de 2005,

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

PRESIDENTE: Antônio Edivaldo Polles

VICE-PRESIDENTE: Fernando Silveira Felix

SECRETARIA: Silvana Bedolini de Sá

RELATOR: Lucas Broetto Silva

MEMBROS TITULAR: Antonio Carlos da Silva

Adir Barazzetti

MEMBROS SUPLENTES: Andreo Hotz de Oliveira

Marcelo de Oliveira

Art. 2º - Ao Presidente da JARI compete:

I – Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

III – convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;

IV – assinar atas de reuniões;

V – fazer constar das atas as justificativas das ausências nas reuniões;

VI – o voto de qualidade;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01812 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII – representar a JARI.

Art. 3º - Ao Secretário/Relator da JARI compete:

I – redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;

II – dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;

III – numerar e rubricar as folhas dos processos;

IV - distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;

V – receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;

VI – encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;

Art.4º - Aos membros da JARI compete:

I – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

II – discutir a matéria apresentada pelo relator, justificando o voto quando divergentes;

III – pedir vista de processo relatado por outro membro, para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto;

IV – solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V – solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;

VI – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 5º - O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01812 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 010/2016, publicado em de 28 de Janeiro de 2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do oeste,
Em, 22 de Junho de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)